



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fls. 07
Rub. AD

Parecer n.º 104/2020/CCJR

Referente ao Projeto de Resolução n.º 190/2019 que "Cria o programa "Educa Mato Grosso" a ser exibido pela TV Assembleia e dá outras providências."

Autor: Deputado Max Russi

Relator: Deputado

Lúcio Cabral - PT

### I – Relatório

A presente propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/06/2019, sendo colocada em segunda pauta no dia 08/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 15/10/2019, após foi encaminhada para esta Comissão e nela aportado no dia 16/10/2019, tudo conforme as fls. 02/06v.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 190/2019, de autoria do Deputado Max Russi, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão não foram apresentadas emendas.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura visa dispor sobre a criação do programa "Educa Mato Grosso" a ser exibido pela TV Assembleia e dá outras providências.

O Autor da proposição assim expõe em sua justificativa:

*"A educação é um direito fundamental que ajuda não só o desenvolvimento do país ou do nosso Estado, mas principalmente o progresso de cada indivíduo.*

*É por meio da educação que garantimos desenvolvimento social, econômico e cultural.*

*Sendo cada vez maior o uso dos meios de comunicação com objetivos educacionais e de integração do cidadão à sociedade, precisamos nos dar conta de que ensinar e aprender através de modalidades a distância é uma realidade.*

*Acreditando na TV Assembleia como instrumento para levar educação ao maior número possível de lares mato-grossenses, busco através da instituição do programa tratado no presente projeto, veicular uma programação educativa como um meio de levarmos oportunidade de desenvolvimento à cada cidadão do nosso Estado.*

*Perto de completar duas décadas no ar, a programação da TV Assembleia pode ser acompanhada por diversos meios, como canais digitais abertos, TV por assinatura e redes sociais.*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fls. 08
Rub. AB

*Além de ser possível assistir em tempo real através do site da Assembleia Legislativa.*

*Essa ampla possibilidade de acompanhar a sua programação permite que ela seja acessada por grande parte da população.”*

Cumprida a pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a qual exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 02/10/2019.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e parecer.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

O presente Projeto de Resolução objetiva instituir sobre a criação do programa “Educa Mato Grosso” a ser exibido pela TV Assembleia do Estado de Mato Grosso.

Os artigos 1º e 2º da referida proposição dispõem:

*“Art.1º Instituir, na grade da TV Assembleia, programa voltado para o desenvolvimento da educação básica.*

*Art. 2º O Programa receberá o nome de “Educa Mato Grosso” e terá a duração mínima de trinta minutos e duração máxima de sessenta minutos, transmitido de segunda à sexta feira.”*

A propositura está de acordo com a Constituição Estadual, tendo o parlamentar competência para o início do processo legislativo, nos termos do artigo 26, inciso XIV:

*Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

...

*XIV - dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição;*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ  
Fls. 09  
Rub. AS

Além disso, está em consonância com o que dispõe o artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

*Art. 171 Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno, dentre outras:*

Vale ressaltar que a Constituição do Estado de Mato Grosso não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa Diretora da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em exame por membro deste Parlamento.

A nossa Carta Magna em seu Capítulo II, Dos Direitos Sociais no Artigo 6º dispõe que:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

Assim, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Resolução n.º 190/2019, de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2020.





ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ  
Fls. 30  
Rub. AD

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 190/2019 – Parecer n.º 104/2020
Reunião da Comissão em 28 / 04 / 2020
Presidente: Deputado Delmar Dal Bosco
Relator: Deputado Audilio Cabral

Voto Relator  
 Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Resolução n.º 190/2019, de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	

Certifico que a 3ª reunião realizada em 28/04/2020, através do SDR, por via de videoconferência, o Deputado Delmar Dal Bosco votou SIM pela aprovação da proposição.

Cuiabá, 28/04/2020

Waleska Cardoso

Waleska Cardoso  
 Consultora Legislativa Núc.

\* Ausentes  
 os Deputados  
 Sebastião Rezende  
 e Dr. Eugênio